



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 211

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93, inciso X, da Lei Complementar nº 27, de 08.01.88 (Lei Orgânica dos Municípios),

1. CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA. protocolou requerimento nº 7.791/88, em 28.11.88, objetivando reajuste nas tarifas do transporte coletivo local;
2. CONSIDERANDO que a pretensão da empresa concessionária em alterar para Cz\$ 100,00 (cem cruzados) ultrapassa, em muito, a capacidade de suporte dos usuários, além de exceder os limites sugeridos pelo Pacto Social, para o corrente mês (26,5%);
3. CONSIDERANDO que nos reajustes concedidos se tem procurado valor que facilite, tanto para o usuário, quanto para a empresa, o manuseio do troco;
4. CONSIDERANDO que, aplicado o reajuste autorizado pelo Pacto Social (26,5%), importará o valor da tarifa em Cz\$ 57,00, o que ensejará um problema de difícil solução no tocante ao troco, vez que inexistem miúdos em grande quantidade, prejudicando, assim, o usuário e a empresa;
5. CONSIDERANDO que a única alternativa encontrada foi o processo de arredondamento para Cz\$ 60,00 (sessenta cruzados), sem, contudo, extrapolar o índice do Pacto Social do mês de novembro, cuja diferença no valor de Cz\$ 3,00 (três cruzados), derivada de um cálculo proporcional do índice do Pacto Social do mês de dezembro/88 (25%) e que será deduzida deste índice por ocasião do próximo reajuste;
6. CONSIDERANDO, ainda, a permanente vigilância desta Administração, no sentido de aqui virem praticadas as tarifas mais reduzidas, nos serviços de transporte coletivo urbano,


DECRETA :

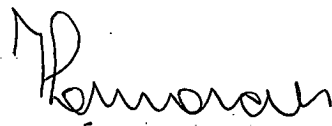
Art. 1º. As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade, passam a vigorar com os seguintes valores:

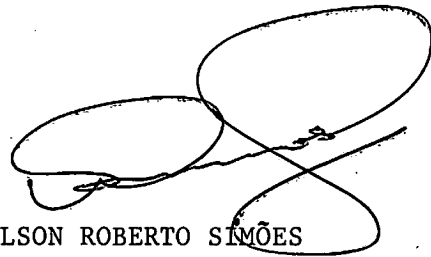
- a) Cz\$ 57,00 (cinquenta e sete cruzados), para as tarifas normais, a partir de 05 de dezembro de 1988; passando para Cz\$ 60,00 (sessenta cruzados), a partir do dia 08 de dezembro de 1988;
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor acima, para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53 do Regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;
- c) Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 1988.

  
 ANTONIO ROMERO FILHO  
 Prefeito Municipal

  
 JOSÉ LUIZ DE MORAES  
 Secretário de Administração

  
 WILSON ROBERTO SIMÕES  
 Secretário de Serviços Públicos

... (text is very faint and mostly illegible) ...  
 ... (text is very faint and mostly illegible) ...  
 ... (text is very faint and mostly illegible) ...  
 ... (text is very faint and mostly illegible) ...  
 ... (text is very faint and mostly illegible) ...

*Handwritten notes:*  
 1114  
 ... (faint handwriting) ...

*Handwritten signature:*  
 ... (faint signature) ...

PUBLICADO NO JORNAL  
 UMUARAMA ILUSTRADO  
 n.º 2.645 de 04/12/88  
 Jaura  
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS